DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 21.855 de 19 de junho de 2012.
Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2012.

OBJETO: Prestação de serviços web e de organização, compilação e digitalização de processos, em atendimento as necessidades desta Câmara Municipal.

Considerando que o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação foi baseado no valor total de cada item e montante global da proposta, sendo todos os valores inferiores daqueles tido como referência de mercado.

Considerando os apontamentos formulados pelo Núcleo de Controle Interno e Procuradoria Jurídica, no tocante ao julgamento ocorrido no processo supra mencionado, em que o menor valor de referência de mercado para o subitem 2.3 é de R$ 0,20 (vinte centavos) fls. 23, enquanto que na proposta de preço o valor é de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos), ocasionando uma diferença de R$ 3.059,70 (três mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos), o que fere o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, que assegura dentre outros, que o objetivo da licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para administração (fls 316 - Relatório de Auditoria Interna do Controle Interno).

Acolho a manifestação do Núcleo de Controle Interno e Procuradoria Jurídica e DECIDO pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação acima mencionada, em favor da Empresa ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pela evidencia de vício material, e tendo em vista que a situação ora apresentada não pode ser saneada, determinando o seu arquivamento.

A Diretoria Administrativa para proceder com a publicação da presente decisão na forma da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

São Gabriel da Palha/ES, 10 de dezembro de 2012.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente da Câmara